



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

### ERRATA

Na Portaria nº 20.991, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 19.11.2019, onde se lê "matrícula nº 28561/01" leia-se "matrícula nº 281561/01".

Publique-se na forma da lei  
*Marcela Campos Zaidan Fernandes*  
Secretária Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: *Silver Wagner de Souza*

### AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PE 036/2019- PRC 079/2019- aquisição e instalação de divisórias em painéis navais. Abertura: 29/01/2020 as 14:00. Informações: [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br). Maria Ap. Eugenia. Diretora de Licitações.

SAS - PRC nº 068/2019 - PE 043/2019 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de açúcar, café e sucros artificiais. ABERTURA: 30/01/2020 às 14:00. Informações: [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br). Maria Ap. Eugênia - Diretoria de Licitações.

Publique-se na forma da lei  
*Marcela Campos Zaidan Fernandes*  
Secretária Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: *Cacilda de Araújo Silva*

### EXTRATO DE RESOLUÇÃO

#### Resolução nº 02 /2020

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, e considerando a necessidade de contratação, em caráter temporário, para a Rede Municipal de Ensino de Barbacena, para o ano letivo de 2020, a fim de substituir professores em gozo de licença médica, licença maternidade, férias prêmio, entre outras licenças elencadas no art 117 da Lei Municipal nº 3245/1995 (Estatuto dos Servidores), RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DA CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 1º - Compete à Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura, à Assessoria de Gestão do Servidor, ao Diretor da Escola, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução.

Art. 2º - Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos da Escola, persistindo a necessidade de pessoal, poderá haver contratação em caráter temporário para a função pública de Professor nível 1, para eventuais substituições.

Art. 3º - Nas escolas onde haja professor para substituição eventual de docente, não poderá ocorrer contratação, para período inferior a 15(quinze) dias, exceto se o professor nessa função se encontrar em substituição a outro docente.

Art. 4º - O professor contratado em caráter de substituição poderá ser mantido:

§1º - quando ocorrer prorrogação do afastamento que originou o contrato, ainda que por motivo diferente, ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre um e outro contrato não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias letivos, o professor ainda não tenha assumido contrato

para outro cargo e que não haja nenhum registro que o desabone.

§2º - quando surgir outra necessidade de contratação, desde que o período compreendido entre um e outro contrato não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias letivos, o professor ainda não tenha assumido contrato para outro cargo, e que não haja nenhum registro que o desabone.

Art. 5º - As vagas para contratação de profissionais para o exercício de função pública de magistério serão divulgadas no site oficial do Município de Barbacena ([www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br))

Art. 6º - A contratação será feita obedecendo-se à ordem de classificação no Concurso Público do Governo Municipal de Barbacena - Edital nº. 001/2015, homologado em 06/06/16.

Art. 7º - No caso do não comparecimento de candidatos classificados no concurso Público do Governo Municipal de Barbacena, referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06/06/2016, ou na hipótese de falta da documentação exigida destes, poderão pleitear as vagas quaisquer candidatos não classificados em tal concurso, desde que tenham formação específica, conforme legislação em vigor. Nesse caso, serão observados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

1º critério: Apresentar comprovação documental de tempo exercido no magistério nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, na área pretendida, tendo preferência aquele que possuir maior tempo; Não será computado tempo que tenha sido utilizado para aposentadoria, ou que esteja vinculado a cargo efetivo ativo. (Anexar declaração de próprio punho constando que os períodos a serem certificados não foram utilizados para aposentadoria, e não estão vinculados a cargo efetivo ativo).

2º critério: Apresentar comprovação documental de tempo exercido no magistério na área pretendida, tendo preferência aquele que possuir maior tempo; Não será computado tempo que tenha sido utilizado para aposentadoria, ou que esteja vinculado a cargo ativo. (Anexar declaração de próprio punho constando que os períodos a serem certificados não foram utilizados para aposentadoria, e não estão vinculados a cargo ativo).

3º critério: Apresentar comprovação de conclusão de curso de especialização (Stricto Sensu) na área de educação;

4º critério: Apresentar comprovação de conclusão de curso de especialização (Lato Sensu) na área de educação;

5º critério: possuir idade cronológica maior.

§1º O tempo de exercício no magistério, de que trata o 3º e 4º critérios estabelecidos neste artigo, que foi utilizado para fins de contrato em acordo com esta Resolução, não poderá ser computado para um segundo contrato.

Art. 8º - Os professores nomeados pelo concurso Público do Governo Municipal de Barbacena, referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06/06/2016 não poderão concorrer considerando novamente sua classificação nesta divulgação de vagas, podendo, todavia, concorrer observando os critérios dispostos no artigo 7º da presente Resolução.

§1º - Os professores contratados obedecendo à ordem de classificação no Concurso Público do Governo Municipal de Barbacena - Edital nº. 001/2015, homologado em 06/06/16, não poderão usar a referida classificação para concorrer a um segundo contrato, podendo, todavia, concorrer observando os critérios dispostos no artigo 7º da presente Resolução.

#### CAPÍTULO II

##### DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 9º - No ato da escolha da vaga, o candidato deve apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

I. 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.

II. Original e cópia da Carteira de Identidade;

III Original e cópia do Registro Civil (se casado);

IV. Original e cópia do Título Eleitoral E Certidão de Quitação Eleitoral(Cartório Eleitoral) OU Via Internet: [dao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certi-</a></p></div><div data-bbox=)

V. Original e cópia do CPF;

VI. Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

VII. Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

VIII. Cópia da 1ª e 2ª folhas da Carteira de Trabalho (se tiver);

IX. Comprovante de residência (cópia);

X. Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;

XI. Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda ( ANEXO I);

XII. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (ANEXO II);

XIII. Ficha cadastral do Servidor (ANEXO III);

XIV. Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores (ANEXO IV e V);

XV. Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (ANEXO VI);

(PREENCHER TODOS OS ANEXOS, SEM RASURAS).

XVI. Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS - Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - telefone 3339-2019). Para os candidatos que assumirem as vagas.

XVII. Abertura de conta bancária no Banco Itaú; cópia do cartão(FRENTE E VERSO) OU cópia do contrato bancário (pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos - RH);

XVIII. Certidões de bons antecedentes comprovados por meio de certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;

As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:

a - Certidão da Justiça Federal (Cíveis e Criminais)

Via Internet

Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)

b. Certidões da Justiça Estadual - (CÍVEL NEGATIVA E CRIMINAL NEGATIVA)

Rua Belisário Pena, 456 - Centro - Fórum Mendes Pi-

mentel - Barbacena/MG

Telefone: 3339-5000 OU Via Internet: <http://www.tjmg.jus.br>

c. Certidão da Polícia Civil

Via Internet

Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

Art. 10º- Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos seguintes documentos:

I- As certidões referentes ao inciso XVIII.

II- Conta bancária no Banco Itaú; cópia do cartão(FRENTE E VERSO) OU cópia do contrato bancário

§1º - Para o caso de o candidato não apresentar os documentos acima no ato da escolha da vaga, este deverá preencher o termo de compromisso constante no anexo VII.

§2º - O exame admissional é agendado após o candidato assumir a vaga, e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do contrato.

§3º - A falta de algum dos documentos impossibilita o candidato de assumir a vaga.

§4º - Todos os anexos deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras, no momento da entrega dos documentos para escolha da vaga, e seu preenchimento será de inteira e total responsabilidade do servidor, face às informações ali constantes, responsabilizando-se, cada um, civil e criminalmente, pelas anotações que constarão de ditos documentos;

§5º - Para os candidatos que atuaram em 2019 na Rede Municipal de Ensino serão exigidos apenas os seguintes documentos:

I - Ficha cadastral do Servidor (ANEXO III), devida-



# BARBACENA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



### BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

mente preenchida, sem rasuras, e apresentada no momento da escolha da vaga;

II. Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – telefone 3339-2019) – para os candidatos que assumirem as vagas.

III. Certidões de bons antecedentes, conforme descritas no inciso XVIII do artigo 9º da presente Resolução.

a. Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias para a entrega das certidões referentes ao inciso anterior.

B – Caso o candidato não apresente as certidões acima no ato da escolha da vaga, este deverá preencher o termo de compromisso constante no anexo VII.

c – A falta da Ficha Cadastral do Servidor (ANEXO III), impossibilita o candidato de assumir a vaga.

#### CAPÍTULO III DA DISPENSA

Art. 11 - A dispensa do servidor contratado será feita pela mesma autoridade que efetuou a contratação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

Art. 12 - No caso de desistência do servidor, o Diretor da Escola deverá comunicá-la à Assessoria de Gestão do Servidor, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, no prazo máximo de 01 (um) dia a contar do seu afastamento e registrar as informações pertinentes no quadro de frequência.

Art. 13 - O servidor dispensado a pedido, somente poderá ser novamente contratado no Município, decorrido o prazo de 06 (seis) meses da dispensa.

Art. 14 - A dispensa de ofício do servidor contratado dar-se-á quando se caracterizar uma das seguintes situações:

- I - redução do número de turmas;
- II - provimento do cargo;
- III - retorno do titular antes do prazo previsto;
- IV - ocorrência de falta do servidor, no mês, em número superior a 10% ( dez por cento) da carga horária a que estiver sujeito;
- V - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do contratante;
- VI - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do contratado;
- VII - desempenho insatisfatório que não recomende a permanência do contrato, após avaliação feita pelo Diretor e pelo Técnico em Educação, referendada pela Direção Pedagógica da SEDEC;
- VIII - não comparecimento no dia determinado para assumir suas funções.

§1º – É de responsabilidade do Diretor e do Técnico em Educação a dispensa prevista nos incisos I e II deste artigo, mediante justificativa oficializada ao Setor de Gestão do Servidor.

§2º - A dispensa prevista nos incisos I, II, III e V não impede nova contratação do servidor.

§3º - O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV e VI deste artigo, somente poderá ser novamente contratado, decorrido prazo de 06 ( seis) meses da dispensa.

§4º - Para que ocorra a dispensa prevista no inciso VII, é necessário que o Diretor da Escola tenha lavrado Ata, em livro próprio, de acordo com o previsto no Regimento Escolar e as cópias das ocorrências deverão ser encaminhadas à Assessoria de Gestão do Servidor, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC.

§5º - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VII deste artigo não poderá ser novamente contratado no ano letivo.

§6º – O servidor dispensado de ofício a partir de 2018 não poderá concorrer às vagas de que trata a presente Resolução.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O candidato que recusar a vaga divulgada, ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá o direito de concorrer às vagas referentes à divulgação.

Parágrafo único - Não será permitida a assinatura da lista de presença, nem tampouco concorrer às vagas, quem chegar após o horário de início divulgado, nos termos do artigo 5º desta Resolução.

Art. 16- O candidato deverá ter disponibilidade para

adequar-se ao horário oferecido pela Escola, não havendo possibilidade de quaisquer entendimentos que porventura forem suscitados, responsabilizando-se, cada um, pelo inteiro cumprimento das condições que lhe forem apresentadas, face à caracterização e especificidades de tal vaga;

Art. 17 – É vedado ao candidato que apresentar algum tipo de afastamento ou ajustamento funcional em outro cargo, pleitear vagas para contrato.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Barbacena, 15 de janeiro de 2020.  
Caçilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

#### ANEXO I



**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**  
DECLARANTE

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_

Para fins de dedução da base de cálculo do IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura Municipal de Barbacena que na presente data:

- ( ) Não possui nenhum dependente com encargo de família;
- ( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de ordem	Nome completo	Data do nascimento	CPF	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Barbacena, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### Aquiescência do cônjuge:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula (se servidor da PMB): \_\_\_\_\_

#### ANEXO II



#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de Contrato de Direito Público para exercer a função de \_\_\_\_\_, nesta Prefeitura Municipal de Barbacena que:

- ( ) Não exerce qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas e de Economia Mista e em Fundações Públicas.
- ( ) Exerce o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
  - a) \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_ horas.
  - b) \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_ horas.
  - c) \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**ART. 37. CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**  
XVII - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: I - a de dois cargos de professor; II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVIII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;  
XIX - A acumulação de cargos, ainda que feita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários. Art. 40 da Constituição Federal estabelece que a acumulação de cargos públicos, ressalvadas as exceções previstas na forma desta Constituição, nos cargos efetivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**Art. 134 e 136 - LEI 3.245/95 (ESTATUTO DOS SERVIDORES)**  
Art. 134 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos:  
§ 1º - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;  
§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que feita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários. Art. 40 da Constituição Federal estabelece que a acumulação de cargos públicos, ressalvadas as exceções previstas na forma desta Constituição, nos cargos efetivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.  
Art. 136 - O servidor vinculado ao regime de direito real, que acumular, isoladamente 2 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998**  
Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 1º da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, seniores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, desde que não tenham sido promovidos de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, ressalvadas as exceções previstas no art. 40 da Constituição Federal.  
**Art. 148 - LEI 3.245/95 (ESTATUTO DOS SERVIDORES)**  
"A demissão será aplicada nos seguintes casos:  
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas"  
**Art. 161 - LEI 3.245/95 (ESTATUTO DOS SERVIDORES)**  
"A autoridade ou servidor que tiver obtido o emprego no serviço público e o cargo a cumprir as autoridades referidas no art. 15º, para a sua aprovação inerte, mediante solicitação ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa"

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### ANEXO III



#### FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Nome do cônjuge: \_\_\_\_\_  
Raca/or: ( ) Indígena ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Parda Deficiente: ( ) Sim ( ) Não  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior ( ) pós-graduação  
Curso: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

**II - IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS**

Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data exp. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Título de eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_ Seção \_\_\_\_\_  
Município/UF \_\_\_\_\_ Comprovantes de votação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Certificado de reservista nº \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
CTPS nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_ PIS/PASEP \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Identidade profissional nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_

Data expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### CONTA-CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SEU VENCIMENTO:

Banco Itau - Agência \_\_\_\_\_ Conta-corrente nº \_\_\_\_\_  
Os dados acima transcritos não contém rasuras e conferem com os documentos apresentados pelo(a) servidor(a).

Servidor(a) \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV



#### DECLARAÇÃO DE NEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, para fins de exercício da função de \_\_\_\_\_, declaro, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o disposto no art. 256 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, bem como no art. 7º da Lei Federal nº 8730 de 10 de novembro de 1993 e demais legislações pertinentes, sob responsabilidade civil e penal, que NÃO POSSUO bens e/ou valores.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### ANEXO V



#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado(a) \_\_\_\_\_  
Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Órgão Emissor/UF \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possui os seguintes bens:

Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### ANEXO VI



#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.669/2009

Eu, \_\_\_\_\_, contratado(a) temporariamente no cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal e Decreto Municipal nº 6.669/2009, que:

#### I - PARENTESCO

( ) TENHO cônjuge ou familiar com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação para o cargo/função que exerce O/U com servidor da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento O/U com servidor contratado temporariamente O/U estagiário O/U terceirizado que prestem serviços para o Poder Executivo.

( ) NÃO TENHO cônjuge ou familiar com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação para o cargo/função que exerce O/U com servidor da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( ) Vinículo conjugal gerador do parentesco por afinidade desfeito judicialmente a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (separações de fato não serão consideradas).

#### II - NATUREZA/GRAU DE PARENTESCO

##### Linhas retas:

- ( ) 1º grau (pais e filhos)
- ( ) 2º grau (avós e netos)
- ( ) 3º grau (bisavós e bisnetos)

##### Linhas colaterais:

- ( ) 2º grau (irmãos)
- ( ) 3º grau (tios e sobrinhos)

##### Por afinidade (linha reta):

- ( ) 1º grau (socros, genros, noras e enteado)
- ( ) 2º grau (avós e netos do cônjuge/companheiro ou cônjuge/companheira de avós e netos)
- ( ) 3º grau (bisavós e bisnetos do cônjuge/companheiro ou cônjuge/companheira de bisavós e bisnetos)

Data de início do vínculo conjugal gerador do parentesco por afinidade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

##### Por afinidade (linha colateral):

- ( ) 2º grau (cunhados)
- ( ) 3º grau (tios e sobrinhos do cônjuge/companheiro ou cônjuge/companheira de tios e sobrinhos)

Data de início do vínculo conjugal gerador do parentesco por afinidade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Por ser verdade, firmo o presente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa de acordo com a legislação citada abaixo, sem prejuízo de outras que se aplicarem.

#### Legislação Civil

##### Código Civil

Art. 186 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.  
Art. 207 - Aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

#### Legislação Penal

##### Código Penal

Art. 299 - Omir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa, se o documento é particular.  
Parágrafo Único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

#### Legislação Administrativa

##### Lei Municipal n. 3.245/95

Art. 132 - São deveres do servidor:  
II - ser leal às instituições a que serve;  
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais."



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

\*Art. 143 - São penalidades disciplinares:  
I - advertência;  
II - suspensão;  
III - demissão;  
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;  
V - destituição de cargo em comissão;  
VI - reabilitação de função gratificada"  
Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992).

Barbacena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_  
nacionalidade: \_\_\_\_\_ estado civil: \_\_\_\_\_  
função: \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
e no RG nº \_\_\_\_\_ comprometo-me a entregar em até 10 (dez) dias  
corridos a partir da assinatura deste:  
( ) As certidões referentes ao inciso XVIII do artigo 9º da relação de Documentos  
Necessários para contratação.  
( ) A cópia do cartão do Banco Itaú (FRENTE E VERSO) OU cópia do contrato bancário.  
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima  
resultará em minha dispensa imediata.

Barbacena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Nome:

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

### EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.019, de 20 de dezembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 033/2020 - DESIGNAR o servidor Cristiano de Oliveira Queiroz, matrícula 814, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 034/2020 - DESIGNAR o servidor Claudinei Márcio Furtado, matrícula 892, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 035/2020 - DESIGNAR o servidor André Eugênio das Chagas, matrícula 215, para exercer a função gratificada de Agente Administrativo na Diretoria Administrativa Financeiro Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS

PORTARIA Nº. 036/2020 - DESIGNAR o servidor José Renato de Paula Campos, matrícula 130, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 037/2020 - DESIGNAR o servidor Luis Carlos Fidelis, matrícula 253, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GE-

RAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 038/2020 - DESIGNAR o servidor Marcos Elias Moreira, matrícula 268, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 039/2020 - DESIGNAR o servidor Reinaldo Garcia da Silva, matrícula 924, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 040/2020 - DESIGNAR a servidora Lucineia Firmino Flora de Carvalho, matrícula 833, para exercer a função gratificada de Agente Administrativo na Diretoria Administrativa Financeira do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 041/2020 - DESIGNAR a servidora Rita Helena de Cassia Nascimento Fagundes, matrícula 823, para exercer a função gratificada de Agente Administrativo na Diretoria Administrativa Financeira do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 042/2020 - DESIGNAR o servidor André Luiz Araújo da Silva, matrícula 798, para exercer a função gratificada de Agente de Transporte na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 043/2020 - DESIGNAR o servidor Antônio Rosinei da Silva, matrícula 799, para exercer a função gratificada de Agente de Transporte na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 044/2020 - DESIGNAR o servidor Pedro Valdecir Eliziário, matrícula 150, para exercer a função gratificada de Agente de Transporte na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 045/2020 - DESIGNAR o servidor Edmar Adriano Lopes, matrícula 853, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 046/2020 - DESIGNAR o servidor Fabiano Biller do Carmo, matrícula 855, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 047/2020 - DESIGNAR o servidor Heraldo Francisco de Souza Carmo, matrícula 857, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção I na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 048/2020 - DESIGNAR o servidor Jorge Antônio Domingos, matrícula 860, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 049/2020 - DESIGNAR o servidor José Ailton de Melo, matrícula 861, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 050/2020 - DESIGNAR o servidor José Carlos do Nascimento, matrícula 867, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 051/2020 - DESIGNAR o servidor Márcio Antônio Custódio, matrícula 883, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 052/2020 - DESIGNAR o servidor Neumar Carmo Bernini, matrícula 870, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 053/2020 - DESIGNAR o servidor Sebastião Roberto de Melo, matrícula 871, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 054/2020 - DESIGNAR o servidor Vanderlande Antônio Raimundo, matrícula 240, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 055/2020 - DESIGNAR o servidor Jefferson Givanil Chagas, matrícula 844, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 056/2020 - DESIGNAR o servidor Wesley Alex da Silva Paolucci, matrícula 769, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 057/2020 - DESIGNAR o servidor Luciano Afonso do Carmo, matrícula 322, para exercer a função gratificada de Auxiliar de ETA na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 058/2020 - REVOGAR a designação da servidora Cleide Mara Motta Pinto, matrícula 56, da



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

função gratificada de Chefe da Divisão de Finanças na Diretoria Administrativa Financeira do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 13.01.2020. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 059/2020 - DESIGNAR a servidora Suzana Maria Malta Vigiano, matrícula 151, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Finanças na Diretoria Administrativa Financeira do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 13.01.2020. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 060/2020 - DESIGNAR o servidor Nilton Batista Moraes, matrícula 788, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 061/2020 - DESIGNAR o servidor Waldir Moreira da Silva, matrícula 209, para exercer a função gratificada de Agente de Transporte na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 15 de janeiro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 026/2019. Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS. Contratado: Fernando César Ferreira. Objeto: a prorrogação do Contrato Administrativo de Direito Público supramencionado, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07/01/2020. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2020.

*Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo*

## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA**

*Presidente: Amarílio Augusto de Andrade*

## EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 007/2019. Contratado: Márcio José de Paula. Contratante: Câmara Municipal de Barbacena. Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de contabilidade. Prorrogado até 31/12/2020. Valor: R\$ 2.197,92 (dois mil, cento e noventa sete reais e noventa e dois centavos). Vereador Amarílio Augusto de Andrade – Presidente da CMB.

Contrato nº 001/2020. Contratada: Vanda Aparecida de Jesus. Contratante: Câmara Municipal de Barbacena. Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais. Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020. Valor: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais). Vereador Amarílio Augusto de Andrade – Presidente da CMB.

Contrato nº 002/2020. Contratado: Rodrigo Scari Peireira. Contratante: Câmara Municipal de Barbacena. Objeto: Prestação de serviços de agente administrativo. Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020. Valor: R\$ 2.197,92 (dois mil, cento e noventa sete reais e noventa e dois centavos). Vereador Amarílio Augusto de Andrade – Presidente da CMB.

Contrato nº 010/2019. Contratado: Fábio Apolinário Romão Ferreira. Contratante: Câmara Municipal de Barbacena. Objeto: Prestação de serviços de motorista. Prorrogado até 31/12/2020. Valor: R\$ 1.441,20 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Vereador Amarílio Augusto de Andrade – Presidente da CMB.

Contrato nº 009/2019. Contratado: Márcio José Elias. Contratante: Câmara Municipal de Barbacena. Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais. Prorrogado até 31/12/2020. Valor: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais). Vereador Amarílio Augusto de Andrade – Presidente da CMB.

Contrato nº 006/2019. Contratado: João Paulo Couto. Contratante: Câmara Municipal de Barbacena. Objeto: Prestação de serviços de operador de som. Prorrogado até 31/12/2020. Valor: R\$ 1.898,67 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Vereador Amarílio Augusto de Andrade – Presidente da CMB.

## **CONSELHOS MUNICIPAIS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

*Presidente: Vanuza Margareth Candian Dezolt*

### EXTRATO DE RESOLUÇÃO

**Resolução nº 087 de 15 de Janeiro de 2020 –  
CMDCA**

“Dispõe sobre a posse dos conselheiros tutelares.”  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e da deliberação lavrada na ata de diplomação e posse dos Conselheiros tutelares do dia 10 de Janeiro de 2020; Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no art.131 da Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990. Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.740/2003, no que se refere às atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente quanto à nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar; Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 3.740/2003, no que se refere ao ato de nomeação do Conselheiro Tutelar eleito para o exercício de suas funções; Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - Nomear a Comissão Eleitoral; II- Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral; III - Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo dos atos administrativos de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal. RE-SOLVE: Art. 1º – Dar posse aos Conselheiros eleitos Sr. José Luiz Izidoro de Paiva e a Sra. Cristiane Arantes da Rocha no pleito de 2019, conforme TERMO DE POSSE assinado em 15 de Janeiro de 2020. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando disposições em contrário. Barbacena, 15 de Janeiro de 2020. Vanuza Margareth Candian Dezolt - Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.